



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1- A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, diante da necessidade de otimizar a sua estrutura administrativa e financeira, identificou a relevância de contratar uma empresa especializada **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS VERBA INDENIZATÓRIA, IRRF E PIS/PASEP EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**
- 1.2- O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos levaram à necessidade de abertura de processo licitatório para a contratação do objeto acima descrito para o Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme necessidade abaixo especificada. (Ref. Art. 18, I da Lei nº 14.133/21)
- 1.3 - O objetivo principal é estudar detalhadamente tal aquisição e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- 1.4 – O objeto desse estudo técnico preliminar é para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS VERBA INDENIZATÓRIA, IRRF E PIS/PASEP EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT”**, em conformidade ao “caput” do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1. O objeto da contratação estava previsto em conformidades a NLLC. (Ref. Art. 18, II da Lei nº 14.133/21)

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. São macro requisitos desta contratação: (Ref. Art. 18, III da Lei nº 14.133/21)

3.1.1. SERVIÇOS CONTRATADOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD
01	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS VERBA INDENIZATÓRIA E IRRF EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO.	Conforme Apuração
02	SERVICO DE AUDITORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVIÇO ESPECIALIZADO OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TECNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PIS/PASEP	Conforme Apuração

3.2. O requisito básico para Contratação da Empresa é que ela seja qualificada, e que conste o ramo de atividade no contrato social, seja licenciada e autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os serviços de assessoria conforme especificado no termo de referência.

3.3. Os serviços a serem contratados devem possuir excelência mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo às normas das Leis vigentes no País.

3.4. A empresa deverá adotar todos os requisitos e práticas necessárias no fornecimento dos itens e estar em dia com todas as obrigações relacionadas aos serviços dos itens, seja da ordem fiscal, financeira, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de contratação.

3.5. Não possuir débitos com o Município de São Pedro da Cipa/MT.

3.6. Da Vigência da Contratação

Em conformidades ao artigo 105 da Lei Federal 14.133/21, obedecendo os incisos I e II, que diz:

“Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.”

3.7. Modalidade de contratação

Por Pregão Presencial, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sobre a planilha orçamentária, em conformidade “caput” do art. 82, inciso V da Lei 14.133/21.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, considerando o solicitado pelas Secretarias demandantes. Com base nas informações acima a quantidade estimada resulta nos itens 3.1.1. e 3.1.2. (Ref. Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133/21)

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Ref. Art. 18, §1º, V da Lei 14.133/21)

5.1. A composição de orçamento desse estudo foi buscada em mercados da região e é de responsabilidade das Secretarias demandantes.

5.2. Assim os preços foram colhidos para análise de preços conforme abaixo:

5.2.1. SERVIÇOS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	BRAQUIO - ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME CNPJ 30.493.312/0001-45	SISTEMA RADAR TCE-MT
1	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNOSTICO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS FINANCEIROS E ECONOMICOS - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESPECIALIZADOS PARA PROPOR E ACOMPANHAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES DO SUS, FPM, FUNDEF ACP, FUNDEF DIFERENÇA, INSS VERBA INDENIZATÓRIA E IRRF EM DETRIMENTO AO MUNICÍPIO.	R\$ 0,20	R\$ 0,30
2	SERVICO DE AUDITORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - SERVIÇO ESPECIALIZADO OPERACIONAL PARA FORMULAR, IMPLANTAR E EXECUTAR PROCEDIMENTOS TÉCNICOS DE AUDITAGEM, QUALIFICAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CREDITOS PIS/PASEP	R\$ 0,20	R\$ 0,30

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que no ETP a estimativa de valor da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção, assim essa estimativa não se confunde com os procedimentos e parâmetros de uma pesquisa de preço para fins de verificação da conformidade aceitabilidade da proposta.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028



Em análise do presente estudo, foi consultado o comércio local, da região e Sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso. (Ref. Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133/21)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DA EXIGÊNCIA

(Ref. Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133/21)

A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, através do Sistema de Registro de Preços.

Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois os serviços de assessoria são imprescindíveis e inerentes, pois é necessário proporcionar instalações adequadas e seguras para o desenvolvimento das atividades, sendo assim não possui outra maneira de adquiri-los que não seja por meio de licitação.

A referida futura e eventual contratação de empresas especializadas para através do sistema de Registro de Preços, prestarem assessoria para suprir demandas das Secretarias solicitantes de São Pedro da Cipa/MT, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços.

O quantitativo descrito no edital é mera estimativa, sendo que a autorização dos serviços será feita conjuntamente entre a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a secretaria solicitante do serviço, resguardando-se a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa em recusar os serviços que achar desnecessário, conforme a descrição constante no presente Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

(Ref. Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133/21)

Justifica-se que o objeto do presente será dividido em itens, portanto não há a necessidade de agrupamento em lotes. O parcelamento é técnica e economicamente viável, não representando perda de economia de escala.

As entregas serão parceladas de acordo com as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Secretarias demandantes, tendo em vista a dificuldade de prever-se quantas unidades de um determinado material serão necessárias num reparo ou numa manutenção.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(Ref. Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133/21)

Os serviços de assessoria adquiridos serão aplicados nos diversos setores da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, de forma a sanar ou mitigar a demanda de serviços de assessorias, sendo assim, o resultado pretendido é o melhoramento na administração pública.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

(Ref. Art. 18, §1º, X da Lei 14.133/21)

Verifica-se que não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do processo licitatório.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

(Ref. Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133/21)

No presente momento não há ata de registro de preços ou contratações correlatas entre o Município de São Pedro da Cipa e pessoa jurídica de direito privado cujo objeto seja relacionado ou semelhante ao da presente aquisição.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

(Ref. Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/21)

Não se verifica impactos ambientais para tal prestação de serviços.

13 – CONCLUSÃO

(Ref. Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133/21)

Diante do exposto, conclui-se que é imprescindível a realização de licitação para contratação de empresa especializada no assessoramento administrativo, junto às secretarias demandantes.

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

São Pedro da Cipa/MT, 07 de abril de 2025.

RESPONSÁVEL:


ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças